



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lei nº 826/2022

Em Santa Helena – PB, 07 de junho de 2022.

“INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

ART. 1º: Fica instituído o Fundo Municipal da Pessoa Idosa do município de Santa Helena-PB, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas ,projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Santa Helena-PB.

ART. 2º: O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria de Assistência Social a que se vincula o Conselho Municipal do Idoso – CMI, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

ART. 3º: Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I – as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

jurídicas

públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – os valores das multas previstas no Estado do Idoso;

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto sobre a renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;

VII – outras receitas destinadas ao referido Fundo, e as receitas estipuladas em lei.

§ 1º: Os recursos, que compõe o Fundo, serão depositados em conta específica sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, e sua destinação

será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo

Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º: Os recursos de responsabilidade do Município de Santa Helena-PB, destinados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover

ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta lei.

ART. 4º: A Secretaria de Assistência Social prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

ART. 5º: O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas referentes à

organização e operacionalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.



PREFEITURA DE
**SANTA
HELENA**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail. pmsantahelena.pb@gmail.com



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ART. 6º: O Prefeito providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no Orçamento Anual do Município.

ART. 7º: Fica incluído no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 512/2007, de 03 de abril de 2007, o inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 3º

.... IX– deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa”.

ART. 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena-PB, 07 de junho de 2022.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO



PREFEITURA DE
**SANTA
HELENA**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail. pmsantahelena.pb@gmail.com